ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAIRA

LEI Nº 1.854/2013
Data: 04.11.2013
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Guaíra – APMI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro, através de convênio à Entidade **Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Guaíra – APMI** – CNPJ nº 75.426.510/0001-24, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos para cumprimento deste artigo, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Ação Social
UNIDADE	01	Departamento de Ação e Integração Comunitária
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0037	Investimento Social em Atividades Comunitárias
PROJETO / ATIVIDADE	2052	Assistência Financeira a Entidades
ELEMENTO	33.50.43.00	Subvenções Sociais
FONTE	1505	Royalties
RUBRICA	4880	

Art. 2º As verbas repassadas para a entidade, deverão ter destinação conforme plano de aplicação a ser apresentado por ocasião do requerimento da entidade, com prestação de contas baseada na orientação do Município.

Art. 3° Fica a Associação beneficiária obrigada ao cumprimento do que dispõem a Resolução de Transferência Voluntária nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do TCE -Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dando total publicidade da prestação de contas dos valores utilizados na execução do convênio de que trata esta Lei, sem prejuízo da prestação de contas a ser efetuada junto ao Poder Executivo Municipal e Legislativo.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2013.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal